

## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

### SELEÇÃO PARA O DOUTORADO

**Pedido 1:** O candidato GUSTAVO CORREIA XAVIER solicita revisão e recontagem de seus acertos na Prova de Conhecimentos Específicos, especificamente na parte referente à Contabilidade Gerencial e de Custos, apontando que em sua Questão 23 haveria marcado a alternativa “d” como a correta.

**Análise:** O candidato marcou a alternativa “e” em seu gabarito. Portanto, a correção e contagem publicada no resultado está correta.

**Decisão:** INDEFERIDO.

**Pedido 2:** O candidato GUSTAVO CORREIA XAVIER solicita anulação da Questão 33, alegando que “nenhuma das respostas apresenta o resultado”.

**Análise:** Houve um erro na formatação da prova e o que seria  $E[(X+2)^2]$  se transformou em  $E[(X+2)2]$ . Por isso, o candidato tem razão e não há resposta correta na questão. A Questão 33 será anulada e pontuada a todos os candidatos (conforme item 4.2.3 do Edital).

**Decisão:** DEFERIDO.

**Pedido 3:** A candidata FABRÍCIA PEREIRA CAVALCANTI SILVA solicita revisão/reconsideração do gabarito da Questão 03, alegando que há duas alternativas corretas, sendo as letras “a” e “c”.

**Análise:** Em seu pleito, a candidata apresenta argumentos com base no CPC 00. Contudo, o que está descrito no CPC é “OB7. Relatórios contábil-financeiros de propósito geral não são elaborados para se chegar ao valor da entidade que reporta a informação; a rigor, fornecem informação para auxiliar investidores, credores por empréstimo e outros credores, existentes e em potencial, a estimarem o valor da entidade que reporta a informação”. Logo, a assertiva I é falsa, sendo a alternativa “a” errada. Consequentemente, o gabarito divulgado está correto (letra “e”).

**Decisão:** INDEFERIDO.

**Pedido 4:** A candidata FABRÍCIA PEREIRA CAVALCANTI SILVA solicita revisão/reconsideração do gabarito da Questão 04, requerendo a anulação da questão, alegando que o item III é falso.

**Análise:** Toda a justificativa apresentada pela candidata é fundamentada no Código Civil Brasileiro. Todavia, como é possível verificar no CPC 00, para a elaboração de relatórios contábil-financeiros “a representação pela forma legal que difira da substância econômica não pode resultar em representação fidedigna” (CPC 00, p. 3), por isso, a essência econômica deve prevalecer à forma jurídica para fins de elaboração de relatórios contábil-financeiros. Logo, o item III é verdadeiro. Consequentemente, o gabarito está correto.

**Decisão:** INDEFERIDO.

**Pedido 5:** A candidata FABRÍCIA PEREIRA CAVALCANTI SILVA solicita revisão/reconsideração do gabarito da Questão 23, alegando que a letra “a” é errada e a letra “d” é correta. Portanto, requer mudança no gabarito.

**Análise:** No que se refere à afirmativa “a”, é possível verificar que além de outras finalidades “o orçamento nas empresas reflete as condições quantitativas de como alocar recursos financeiros para cada subunidade organizacional [...]. Assim, o orçamento é uma expressão quantitativa das entradas de dinheiro para determinar se um plano financeiro atingirá os objetivos organizacionais” (ATKINSON *et al.*, 2000, p.465), portanto, é correta. Por outro lado, quanto à afirmativa, quando há desvios significativos entre o desempenho real e o planejado não necessariamente decorrem de falhas na concepção e elaboração orçamentária, posto que outras causas, tais como mudanças imprevisíveis no cenário externo podem afetar as premissas do planejamento e elaboração do orçamento (JIANBALVO, 2009), portanto, é incorreta.

**Decisão:** INDEFERIDO.

**Pedido 6:** A candidata FABRÍCIA PEREIRA CAVALCANTI SILVA solicita revisão/reconsideração do gabarito da Questão 31, alegando que o item III é falso, requerendo a mudança de gabarito da letra “a” para a letra “c”.

**Análise:** Sabe-se que o intervalo de confiança, quando se conhece o desvio padrão populacional é  $\mu : \bar{x} \pm z\sigma_x$ , onde  $\sigma_x = \frac{\sigma_x}{\sqrt{n}}$ . Quando não se conhece o desvio padrão populacional, tem-se que

$\mu : \bar{x} \pm ts_x$ , onde  $s_x = \frac{s_x}{\sqrt{n}}$ . Sabe-se que os testes de hipóteses paramétricos dependem das medidas

sob análise, da distribuição pressuposta e do tamanho da amostra. Portanto, pode-se perceber que, aumentado o tamanho da amostra, reduz-se o erro padrão da estimativa, tornando menor o intervalo de confiança e, portanto, aumentando a segurança nas decisões sobre as hipóteses de um teste. Dessa, o alegado pela candidata não procede.

**Decisão:** INDEFERIDO.

**Pedido 7:** A candidata FABRÍCIA PEREIRA CAVALCANTI SILVA solicita revisão/reconsideração do gabarito da Questão 33, alegando que não há alternativa correta na questão.

**Análise:** Questão já analisada no Pedido 2.

**Decisão:** DEFERIDO.

**Pedido 8:** A candidata FABRÍCIA PEREIRA CAVALCANTI SILVA solicita revisão/reconsideração do gabarito da Questão 34, alegando que os itens II e III são verdadeiros, requerendo a anulação da questão porque não há alternativa correta.

**Análise:** A regra da adição de probabilidades para dois eventos (A e B) quaisquer é  $P(A \cup B) = P(A) + P(B) - P(A \cap B)$ . Na questão em análise, tem-se que:  $P(A)$  = possuir telefone móvel =  $400/1.000 = 0,4$ ;  $P(B)$  = possuir telefone fixo =  $300/1.000 = 0,3$ ;  $P(A \cap B)$  = possuir telefone móvel e fixo =  $200/1.000 = 0,2$ ;  $P(A \cup B)$  = probabilidade de ter móvel ou fixo =  $0,4 + 0,3 - 0,2 = 0,5$ . Diante disso, tem-se que as opções I e II são verdadeiras e a III é falsa. Quanto aos itens IV e V, trata-se de probabilidade condicional. Definimos a probabilidade condicional de A dado B, como

sendo  $P(A|B) = \frac{P(A \cap B)}{P(B)}$ . Portanto, a probabilidade de ela ter telefone fixo também, já sabendo

que ela tem telefone móvel, é dada por  $P(A|B) = \frac{P(A \cap B)}{P(B)} = \frac{0,2}{0,4} = 0,5$ . Da mesma forma, a

probabilidade de ela ter telefone móvel também, já sabendo que ela tem telefone fixo, é dado por

$$P(A|B) = \frac{P(A \cap B)}{P(B)} = \frac{0,2}{0,3} = 0,66667. \text{ Portanto, apenas as opções I e II estão corretas.}$$

**Decisão:** INDEFERIDO.

**Pedido 9:** A candidata FABRÍCIA PEREIRA CAVALCANTI SILVA solicita revisão/reconsideração do gabarito da Questão 35, alegando que as três alternativas são falsas e que para a análise do item III é preciso uma tabela de distribuição, requerendo a sua anulação.

**Análise:** Trata-se de uma questão de intervalo de confiança da renda familiar, que tem distribuição normal, com média de R\$15.000 e desvio padrão de R\$2.000. Contata-se, ainda, que, para uma amostra aleatória de  $n = 15$  famílias, a renda média familiar foi R\$14.000. Sabe-se que o intervalo de

confiança, quando se conhece o desvio padrão populacional é  $\mu: \bar{x} \pm z\sigma_{\bar{x}}$ , onde  $\sigma_{\bar{x}} = \frac{\sigma_x}{\sqrt{n}}$ , com  $z =$

número de desvios padrão da média. Observa-se, ainda, que a informação número de desvios padrão da média está fornecida, tanto no item I (2), quanto no item II (3). No que diz respeito ao item III, obtém-se por dedução, a partir do item I. Portanto, tem-se que o intervalo de confiança para média populacional será dado por:

$$\text{Item 1: } \mu: \bar{x} \pm z \frac{\sigma_x}{\sqrt{n}} = 14.000 \pm 2 \frac{2.000}{\sqrt{15}}.$$

$$\text{Item 1: } \mu: \bar{x} \pm z \frac{\sigma_x}{\sqrt{n}} = 14.000 \pm 3 \frac{2.000}{\sqrt{15}}.$$

Portanto, não é necessária a tabela da distribuição normal, conforme alegado pela candidata, bem como a afirmação de que as três alternativas estão falsas não procede. Diante do exposto, sugiro indeferimento do pleito.

**Decisão:** INDEFERIDO.

**Pedido 10:** O candidato FABRÍCIO DO NASCIMENTO SANTOS solicita reconsideração do gabarito da Questão 16, alegando que os itens I e II estariam corretos, requerendo a anulação da questão por não haver alternativa válida.

**Análise:** O candidato tem razão, a questão deveria exigir as assertivas “Correta(s)”, e não as “Errada(s). Por essa razão, não há alternativa de resposta válida. A Questão 16 será anulada e pontuada a todos os candidatos (conforme item 4.2.3 do Edital).

**Decisão:** DEFERIDO.

**Pedido 11:** O candidato FABRÍCIO DO NASCIMENTO SANTOS solicita reconsideração do gabarito da Questão 33, alegando que nenhuma das alternativas satisfaz o valor que a questão propõe, requerendo sua anulação por não haver alternativa válida.

**Análise:** Questão já analisada no Pedido 2.

**Decisão:** DEFERIDO.

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. Orleans Silva Martins (presidente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Nóbrega Cavalcante (membro)

Profa. Dra. Simone Bastos Paiva (membro)

Prof. Dr. Wenner Glaucio Lopes Lucena (membro)